

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural  
da Prefeitura

LEI Nº 2.773 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola	
<b>20.606.0027.1.057.000</b>	Aquisição de Máquinas/Equipamentos - SEDU	
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	000 195.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	920 240.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>435.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Superávit Financeiro

Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000 195.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>195.000,00</b>

### Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
<b>2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00</b>	Rec. Conv. Máquinas/Equipamentos – SEDU (195)	920 240.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>240.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>435.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro-PR, 07 de março de 2022.

  
PAULO JAIR PILATI  
PREFEITO DE MARMELEIRO